



1º SRI
Capital-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

GERALDO MENDONÇA
OFICIAL
ROZALDO GRAEFF VIEIRA
SUBSTITUTO

TALÃO Nº **528548-1**

IMÓVEL: Prédio e terreno à Rua Mário Calderaro, nº.102, antigo 34, na Freguesia do Engenho Novo, medindo o terreno 8,75m pelo alinhamento do lado par da Rua Mário Calderaro, na divisa lateral direita 39,75m, confrontando com o prédio 112 da mesma rua, na divisa lateral esquerda 39,90m confrontando com o prédio 92 da Rua Mário Calderaro; na linha dos fundos 7,95m confrontando com o prédio 1531 da Av. Amaro Cavalcanti. **PROPRIETÁRIO: BARTOLOMÉ CALERO RODRIGUES. TÍTULO ANTERIOR:** L.º.3/MM, às fls.113, nº.58035, registrado em 26.03.1926. C.L.6473. Inscrição 199679.*****PM/

R.1/43125 – PARTILHA: Nos termos do Formal de Partilha extraído dos autos de inventário dos bens deixados pelo finado **BARTOLOMÉ CALERO RODRIGUEZ**, dado e passado pelo Juízo de Direito da 8ª V.O.S, assinada em 23.12.1983 pela MM. Juíza Drª Jeanecy Therezinha de Souza, contendo sentença de 29.11.1982 da referida Juíza, o imóvel matriculado foi partilhado ao 1) **ESPÓLIO DE ANTONIA RICARDO LEONARDO RODRIGUEZ**, 2) **ESPÓLIO DE ALBERTO CALERO RODRIGUEZ** e 3) **OLINTO JOSÉ BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado com **HELOISA DE LOURDES DOS SANTOS**, pelo regime da comunhão de bens, CPF.nº.101.715.767-72, na proporção de 9/16 para o primeiro e 2/16 para o segundo e 5/16 para o terceiro, tendo sido o imóvel avaliado em CR\$600.000,00. Imposto de transmissão foi pago pelas guias de nºs.2504312/81 e 2504313/81. Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 1984.***PM/

R.2/43125 – PARTILHA DE 9/16: Nos termos do Formal de Partilha, extraído dos autos de inventário dos bens deixados pela finada **ANTONIA RICARDA LEONARDA RODRIGUEZ**, dada e passada pelo Juízo de Direito da 8ª V.O.S, assinado em 23.12.1983 pela M.M.Juíza Drª. Jeanecy Therezinha de Souza, contendo sentença de 29.11.1982 da referida Juíza, o imóvel matriculado foi partilhado ao 1) **ESPÓLIO DE ALBERTO CALERO RODRIGUEZ** e a 2) **OLINTO JOSÉ BOTELHO DOS SANTOS**, já qualificados no R.1, na proporção de 3/16 para o primeiro e 6/16 para o segundo tendo sido o imóvel avaliado em CR\$337.500,00. Imposto de transmissão foi pago em 30.06.1981 pelas guias de nºs.2504309/81 e 2504308/81. Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 1984.*****PM/

R.3/43125 – ADJUDICAÇÃO DE 5/16: Nos termos da Carta de Adjudicação extraída dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de **ALBERTO CALERO RODRIGUEZ**, dado e passado pelo Juízo de Direito da 12ª V.O.S assinado em 12.12.1983, pelo M.M.Juiz Dr. Asclepiades Eudócio Rodrigues contendo sentença de 08.11.1983 do MM. Juiz Dr. Mozart Perlingeiro Lavaquial, o imóvel matriculado foi adjudicado a **OLINTO JOSÉ BOTELHO DOS SANTOS**, já qualificado, na proporção de 5/16 adjudicado por Cr\$178.750,00. O Imposto de transmissão foi pago pelas guias de nºs.2503994/83 e 2506479/83 em 31.05.1983 e 29.08.1983. Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 1984.*****PM/

Av.4/43125 – RETIFICAÇÃO: Fica retificado o R.3 a fim de tornar certo que foi adjudicado a **OLINTO JOSÉ BOTELHO**, 5/16 do imóvel matriculado, tendo sido avaliado os 5/16 por Cr\$178.750,00. Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 1984.*****PM/

Av.5/43125 – RETIFICAÇÃO: Fica retificada a AV.4 a fim de tornar certo, que foi adjudicado

5/16 do imóvel a **OLINTO JOSÉ BOTELHO DOS SANTOS**, e não como constou.
Janeiro, 14 de fevereiro de 1984.*****

R.6/43125 – COMPRA E VENDA: Por escritura de 10.08.1992 do 22º Ofício, Lº.SVC-184, fls.08, os proprietários venderam o imóvel matriculado a **PAULO BORGES CORREA**, brasileiro, divorciado, economista, CPF.nº.151.299.187-20, pelo valor de Cr\$70.000.000,00. O imposto de transmissão pago em 10.08.1992 pela guia nº.111235. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1992.*****LGN/

Av.7/43125 – **RETIFICAÇÃO**:- Por requerimento de 29.04.2008 instruído por xerox da certidão da 11ª Circunscrição desta cidade, Lº BR-74, fls. 57, sob o nº 22735, hoje arquivados, fica retificado no R.6, o estado civil de **PAULO BORGES CORREA**, que é **separado consensualmente**, e não como constou da escritura que deu origem ao citado registro. Protocolo nº 307575, Lº 1-AS, fls. 15, talão nº 393748. Rio de Janeiro, 27 de maio de 2008.*****AL

R.8/43125 – COMPRA E VENDA – Nos termos do Instrumento Particular firmado em 15/07/2008 e demais documentos hoje arquivados, o proprietário qualificado no R/6 e Av.7 acima, vendeu o imóvel matriculado, a Paulo Cesar Benjamin, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, técnico judiciário, CPF nº 037.362.967-20, e s/m Aurenice Filomena Franco Benjamin, brasileira, fonoaudióloga, CPF nº 545.407.047-53, pelo valor de R\$142.000,00, sendo R\$37.400,00 do FGTS e R\$104.600,00 do financiamento. Imposto de transmissão pago em 15/07/2008, pela guia nº 1294665, no valor de R\$3.815,17. Prot. nº 310231 Lº 1/AS fls. 192 talão nº 396590. Rio de Janeiro, 31 de julho de 2008.-.-.-LGO

R.9/43125 - PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA – Pelo mesmo título que deu origem ao R-8, os adquirentes na qualidade de fiduciários, deram o imóvel matriculado em alienação fiduciária a Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o nº.00.360.305/0001-04, em garantia de empréstimo de R\$104.600,00, que com juros de 10,0262% e 10,5000% ao ano, taxas nominal e efetiva, será pago em 161 meses, em prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª prestação no dia 15/08/2008, tudo na forma do art.22 da Lei 9.514/97, sendo atribuído ao imóvel para efeitos do art.24, inciso VI, o valor de R\$142.000,00. Rio de Janeiro, 31 de julho de 2008.-.-.-.-.-LGO

Av.10/43125 – **RETIFICAÇÃO** - Nos termos do requerimento de 09/11/2010 instruído por xerox de demais documentos hoje arquivados, fica retificado o R.8, a fim de tornar certo que o nome da proprietária é, **AURENICE FILOMENA FRANCO MACÊDO BENJAMIN** e não como constou. Protocolo nº 338020, Lº 1-AZ, fls. 244, Talão nº 426195. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2010.*****CG

Av.11/43125 – **CANC. DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA:** - Nos termos do Instrumento Particular de 13/01/2011, e demais documentos hoje arquivados, foi autorizado pela credora o cancelamento da propriedade fiduciária objeto do R.9, em virtude de quitação. . Prot. nº.339948, Lº1/BA, fls.73, talão nº.428262. Rio de Janeiro de 28 de janeiro de 2011.*****SMM

R.12/43125 - COMPRA E VENDA : Nos termos do Instrumento Particular que deu origem a Av.11 e demais documentos hoje arquivados, os proprietários já qualificados no R.8, venderam o imóvel desta matrícula a **THIAGO FELIPPE DE OLIVEIRA BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, taxista, CPF 104.597.707-13, pelo preço de R\$200.000,00, sendo R\$20.000,00, através de recursos próprios e R\$180.000,00, através de financiamento. O imposto de transmissão pago através da guia nº.1537436, no valor de R\$5.827,36, em 12/01/2011. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2011.*****SMM

R.13/43125 - PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: - Pelo mesmo Instrumento que deu origem a Av.11 o adquirente na qualidade de fiduciante, deu o imóvel desta matrícula, em alienação fiduciária a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, em garantia de empréstimo de R\$180.000,00, que com os juros de 10,0262% a.a. e 10,5000% a.a., taxas nominal efetiva, será pago em 240 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª

Segue na ficha 02

AV-18-43125 - **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** - Nos termos do requerimento de 20/02/2019 e demais documentos hoje arquivados, fica averbada a consolidação de propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em favor do ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, nos termos do Art.26 § 7º da Lei 9514/97, ficando obrigada a credora fiduciária a promover o **LEILÃO PÚBLICO**, no prazo máximo de 30 dias a partir desta data, obedecendo ao valor atribuído no registro da alienação. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 2239235, no valor de R\$13.161,36 em 11/03/2019. Protocolo nº 415977, Lº 1-BR, fls. 041, Talão nº 514511. Rio de Janeiro, 21 de março de 2019.*****CG

Certifico, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere extraída nos termos do Art.19 § 1º da Lei nº 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como qualquer citação em ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo como requerido, com buscas no indicador real até a data mencionada abaixo.

O Oficial: _____

<input type="checkbox"/>	GERALDO MENDONÇA	TITULAR MATR.: 06/1175
<input checked="" type="checkbox"/>	ROZALDO GRAEFF VIEIRA	SUBST. MATR.: 94/4815
<input checked="" type="checkbox"/>	VERA L. GRAEFF MACEDO	SUBST. MATR.: 94/4817
<input type="checkbox"/>	CRISTIANE VANDERLEI GÓES	SUBST. MATR.: 94/4806
<input type="checkbox"/>	ANDRÉ VINICIUS A. DE FARIA	SUBST. MATR.: 94/11499
<input type="checkbox"/>	MARCUS FILIPE MAIA KLEM	SUBST. MATR.: 94/11507

1º SRI PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS AA093348
Rua Arquiás Cordeiro, 486 - Meier CEP 20770-000 - Rio de Janeiro - RJ www.1sri-rj.com.br Fones: (21) 2501-4528 092346
(21) 2581-1942

*** CERTIDÃO Nº 528548 ***

Conforme Certificação acima mencionada, a presente Certidão teve como data da Busca no Indicador Real até: 21/03/2019 e data de Selagem em: 21/03/2019.

Valores do Talão
Cert.: R\$ 76,22 Leis: R\$ 25,90 Total R\$ 102,12

Selo de Fiscalização Eletrônica: ECY0 12978 ZZD

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

